



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 059/2002**

15/10/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e a doá-lo a COHAPAR para a implantação do Programa Casa Feliz III.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Conforme o artigo 19 e o artigo 28, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, permuta, desapropriação amigável ou judicial, terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como parte do quinhão 13 (treze), do bloco 04 (quatro), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, neste Município, registrado sob nº 1-16.398, do Livro 2-2-BO, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº 723.045.025.712-6, com a área total de 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), pertencente a Auri José Rigon..

**Parágrafo Único.** O imóvel identificado neste artigo possui as seguintes confrontações: ao Norte, 108.77 m com o quinhão nº 12; ao Sul, 108.77 m com terra remanescente do quinhão nº 13; a Leste 222.50 m com remanescente do mesmo imóvel; a Oeste 222.50 m com o Loteamento Paz Nascente.

**Art. 2º.** De acordo com o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno a que se refere esta lei em favor da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para o fim exclusivo de desenvolvimento e implantação do Programa Casa Feliz III.

**Art. 3º.** Para cumprimento dos objetivos do Programa Casa Feliz III, fica ainda autorizada a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para custeio, suplementação necessária para aquisição do terreno e execução das obras/serviços do Programa Casa Feliz III.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal